

DECRETO Nº 214/2013

Autoriza o transporte de estudantes Universitários no âmbito do Município de Altinho, regulamenta o preconizado no parágrafo único do art. 5º de da Lei 12.816/13 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 5º, parágrafo único da Lei 12.816/2013 que preconiza que: “Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Considerando os Princípios da Legalidade e Eficiência preconizados no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o dever do Estado de promover a Educação, fornecendo os subsídios necessários;
Considerando o incentivo a Graduação dos estudantes que residem no Município de Altinho/PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Transporte de Estudantes Universitários para os demais Municípios da nossa Região, conforme preconiza o parágrafo único do art. 5º da Lei 12.816/2013.

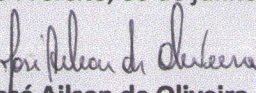
Art 2º O transporte descrito no artigo anterior será efetuado através dos mesmos veículos utilizados para o transporte de estudantes de nível fundamental e médio que estão matriculados nas escolas da zona rural.

Art 3º Poderão dispor do serviço minudenciado no presente decreto todos os estudantes que estiverem previamente registrados em cadastro do Município.

Art 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2013.


José Ailson de Oliveira
- Prefeito -